



DECRETO Nº 073/2026

– HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 003/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS –

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final para o **Processo Seletivo Simplificado 003/2026**, no âmbito da Administração Pública Municipal para a contratação por tempo determinado e atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público de pessoal, com base nos Decretos nº 064/2022 e 053/2026.

CURSO: PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	CLAUDINEIA ANTÔNIA LINO BARROS	45,0	30,0	75,0
2º	LETÍCIA APARECIDA FONSECA MALTONI	25,0	35,0	60,0
3º	PALOMA OLIVEIRA DE SOUZA	30,0	20,0	50,0
-	GABRIELLY TEODORO LUCAS	NÃO COMPARECEU		

CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	LUIZA APARECIDA ANASTACIO	40,0	20,0	60,0
-	ALLICE CARDOSO SILVA	NÃO COMPARECEU		

CURSO: PSICOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	GABRIELA APARECIDA CAMPOS TEIXEIRA	30,0	40,0	70,0

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	JULIANA ALVES FRANCISCO	35,0	40,0	75,0

CURSO: DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL
-	PAOLA ALVES NELO	NÃO COMPARECEU		

Art. 2º - As convocações dos candidatos aprovados para celebração de contrato temporário serão efetuadas a partir das necessidades da Prefeitura Municipal, obedecendo à ordem de



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
Rua 21 de abril, nº 19 – Centro – CEP – 36 530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471
gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br

classificação descrita na tabela acima.

Art. 3º - Fica o candidato obrigado a se apresentar no prazo determinado conforme convocação publicada no **quadro de avisos da P.M. de São Geraldo** e no endereço eletrônico www.saogeraldo.mg.gov.br, caso o mesmo não se apresente no prazo estipulado, será convocado o próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Art. 4º - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo seletivo, no Quadro de Avisos da P.M. de São Geraldo e no endereço eletrônico www.saogeraldo.mg.gov.br.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Geraldo, 31 de março de 2026.

Walmir Rocha Lopes
Prefeito Municipal